

Atas

Página 1 de 7



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2188

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2020

FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL

Aos Sete dias do mês de abril do ano de 2020, data de homologação do referido processo licitatório, na cidade de Anagé, Estado da Bahia, o **MUNICÍPIO DE ANAGÉ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAGÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Fidelis Botelho nº 28, Centro - CEP 45.180-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.906.409/0001-13, neste ato devidamente representado pela Exm^a. Sr^a. Prefeita Municipal **ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, residente à Rua Ulisses Oliveira, nº 330, Augusto Vieira, CEP: 45.180-000, Anagé - Bahia, nesta cidade, portadora do RG nº 11.157.870-12 SSP/BA e CPF nº 711.320.405-82, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, sediada à RUA NILO PEÇANHA, Nº 84, CEP: 45.000-730, BAIRRO CENTRO, VITÓRIA DA CONQUISTA-BA, inscrita no CNPJ nº 05.959.255/0001-08, Inscrição Estadual nº 62.682.080, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **GEOVALDO RIOS**, portador do RG nº 07358198 40 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 879.765.605-49, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo **ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Edital do **Pregão Presencial SRP nº. 011/2020** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

1. Cláusula Primeira - Objeto

1.1 O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços é o Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada, originária da licitação **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

LOTES VENCIDOS: II

LOTE II					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Val Unitário	Val. Total
1	Hipoclorito de Sódio 1%	Galão	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700
2	Álcool Glicerinado antisséptico em gel, concentrado a 70% para antissépsia das mãos. Galão com 5 litros.	Galão	120	R\$ 153,00	R\$ 18.360,00
3	Bota de Borracha branca para uso de limpeza: Numeração 39	Par	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
4	Sabonete líquido cremoso com ação de limpeza básica e antissépsia. Galão de 5 litros.	Galão	50	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00

Denise Santos Silva



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2188

5	Saco de lixo hospitalar: Embalagem para 100 litros. Pacotes com 100 unidades.	PC	80	R\$ 80,00	R\$ 6.400,00
6	Luva de borracha Longa 46CM Super Resistente	UNID.	70	R\$ 58,00	R\$ 4.060,00
7	Saco de lixo hospitalar: Embalagem para 40 litros. Pacotes com 100 unidades.	PC	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00

R\$ 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)

1.2 Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes **deste Edital**, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÍPIO DE ANAGÉ, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

2. Cláusula Segunda - Da Adesão à Ata de Registro de Preços

2.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666 de 1993.

2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3. Cláusula Terceira - Preço e Condições de Pagamento

3.1 O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) II resultante(s) do resultado da licitação e constante(s) da proposta apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 011/2020**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 39.990,00 (TRINTA E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA REAIS)**, fixos, inclusos todos os custo e despesas decorrentes de transporte CIF/Anagé, seguros, tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à perfeita execução do objeto licitado.

Júliana Santos 2/1/20



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2188

Página 3 de 7

3.2 Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

3.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

3.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.

3.5 A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Secretaria Municipal requisitante da licitação, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta - Validade

4.1 Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à UNIDADE REQUISITANTE, unidade requisitante do presente processo licitatório.

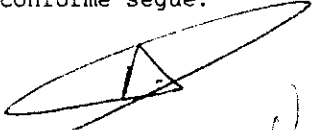
5. Cláusula Quinta - Obrigações do Promitente Fornecedor

5.1 Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.

5.2 Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

5.3 Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.

5.4 Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador, situado no endereço interino mencionado, conforme segue:


Juana Soares Silva



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2188

Prefeitura Municipal de Anagé - Rua Fidelis Botelho, 28, Centro, CEP 45.180-000 - Anagé, BA. Fone (77) 3435 2188; e-mail: setorlicitacoesanage@hotmail.com

Página 4 de 7

6. Cláusula Sexta - Reajustamento e Revisão

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente.

6.2 A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

6.3 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:

- a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
- b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.


6.5 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

6.7 A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

6.8 Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6.9 A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.


Juliana Santos Silva



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2188

Página 5 de 7

7. Cláusula Sétima - Das Penalidades

7.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

7.2 A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente.

7.2.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3 Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente.

7.2.4 Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

José Maria Santos S. Lima



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2188

Página 6 de 7

7.2.5 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8. Cláusula Oitava - Da Rescisão

8.1 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.3 Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.3.1 No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação:

<http://io.org.br/ba/anage/diarioOficial>

8.4 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9. Cláusula Nona - Vinculação ao Edital de Licitação

9.1 Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.

10. Cláusula Décima - Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Anagé, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três)

Blanca Santos Silva



Prefeitura Municipal de Anagé

ANAGÉ - BAHIA 13.906.409/0001-13

Rua Fidélis Botelho, 28 Centro Tel: 077 3435-2188

vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem
depois de lido e achadas conforme.

Anagé - BA, 07 de Abril de 2020.

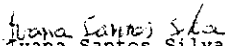

ELEN ZITE PEREIRA DOS SANTOS

Prefeita

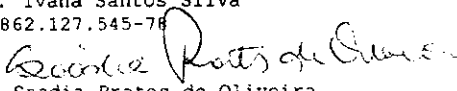

RIOS LIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:


NOME: Ivana Santos Silva

CPF: 862.127.545-76


NOME: Saadia Prates de Oliveira

CPF: 049.094.155-99